**EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO ARTIGO 170/2017-1 - PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA – UNIEDU (BOLSAS DE ESTUDO)**

O Diretor Geral da SEI - Sociedade Educacional de Itapiranga e Presidente da FAI - Faculdades de Itapiranga, Senhor Leandro Sorgato, faz saber aos interessados que, de acordo com a Lei Complementar nº 281 de 20/01/05; Lei Complementar nº 296 de 25/07/05 e Lei Complementar nº 420 de 01/08/2008 que regulamentam o Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, encontram-se abertas as inscrições do Processo Seletivo para Bolsa de Estudo destinado aos alunos regularmente matriculados em Curso Superior presencial, nos cursos de graduação da FAI Faculdades de Itapiranga, e que se enquadram nas seguintes condições:

1) Esteja regularmente matriculado em um Curso Superior na FAI Faculdades de Itapiranga;

2) Comprovem carência financeira;

3) Não seja portador de diploma de curso superior ou possuam licenciatura curta;

4) Não tenham nenhum outro tipo de auxílio financeiro com recurso público para estudar;

5) Se disponham a prestar no mínimo 20 (vinte) horas semestrais de projetos sociais com visão educativa, de acordo com o Programa de Extensão da Instituição e, posteriormente, entregar relatório.

6) Estar devidamente cadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – **UNIEDU/SED 2017-1.**

1. **PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1.1 Cadastrar-se ou atualizar seu cadastro UNIEDU no site [**www.uniedu.sed.sc.gov.br**](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br) **(graduação – cadastramento)** sendo todos os itens considerados de preenchimento obrigatório, do dia **09/02/2017 até 10/03/2017** e **anexar o comprovante da inscrição** junto aos demais documentos para entrega.

1.1.1 O não preenchimento do questionário acarretará na desclassificação do candidato as bolsas de estudo do art. 170.

1.1.2 O cadastramento do aluno no site do UNIEDU **independerá** do preenchimento no site da AMPESC, sendo que a inserção dos dados no site do UNIEDU é um complemento à inscrição das bolsas da Constituição do Estado de Santa Catarina, porém de caráter obrigatório.

1.2 Preencher o Formulário de Inscrição no site da AMPESC [**http://www.ampesc.org.br/artigo170/**](http://www.ampesc.org.br/artigo170/)**,** fornecendo todos os dados e informações necessárias, para o cálculo do Índice de Carência (IC).

**NOTA 1:** **O estudante é responsável pelo preenchimento dos dados, não havendo possibilidade de alteração após o término das inscrições.**

**NOTA 2: A concessão da Bolsa aos acadêmicos será efetivada somente mediante assinatura do Convênio entre a FAI Faculdades e a SED.**

1.2.1 Os candidatos pré-classificados deverão imprimir o Formulário de Inscrição, assinar e anexar os documentos relacionados no item 1.3, devidamente identificados e **entregá-los em envelope** tamanho ofício no SAE – Serviço de Apoio ao Estudante para serem encaminhados e analisados pela Equipe Técnica e Comissão de Fiscalização.

1.2.2 Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta ou sem assinatura, bem como não apresentar documento(s) exigido(s), conforme item(ns) 1.3.

**NOTA 3:** Fica proibida a conferência antecipada dos documentos pela Comissão Técnica e de Fiscalização.

**NOTA 4:** O SAE – Serviço de Apoio ao Estudante poderá conferir as cópias com os documentos originais antes de lacrar o envelope.

**1.3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

1.3.1 No processo de aferição de informações o acadêmico pré-classificado deverá apresentar **original e fotocópia** (não precisam ser autenticados em cartório, salvo nos casos previstos neste edital) dos **documentos, próprios e dos integrantes do grupo familiar**:

1. Relativo à composição do grupo familiar:

**NOTA 5:** Será entendido como **grupo familiar** as pessoas pertencentes à mesma família, que residam no mesmo endereço, observado o seguinte:

**- O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar, deverá comprovar rendimento próprio suficiente para a sua subsistência;**

**- O estudante que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.**

* **Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento**, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar declarado no Formulário de Inscrição, podendo ser a Certidão de Nascimento quando menor de 18 anos;
* **Certidão de Casamento ou Declaração** firmada com duas testemunhas, quando se referir a **União Estável,** do candidato ou demais membros do grupo familiar**.**

Obs.: Quando se tratar de Declaração de União Estável deve ser reconhecida em Cartório apenas a assinatura dos companheiros.

* **Cadastro de Pessoas Físicas** do Ministério da Fazenda **CPF/MF**, próprio e dos demais integrantes do grupo familiar.
* **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** próprio e dos demais integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos; com cópia da folha da identificação, da página do contrato, da primeira página em branco após o último contrato e a página com atualização salarial.

**Obs.:** No caso do candidato e/ou demais membros do grupo familiar, não possuírem CTPS, apresentar declaração.

* **Comprovante de separação ou divórcio dos pais**, ou **certidão de óbito**, caso um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões;
* No caso de o candidato **possuir filhos/dependentes**, cópia **da certidão de nascimento** dos mesmos, ou **Termo Judicial de dependência**, ou cópia de **declaração de imposto de renda**;

1. Comprovantes de rendimento do estudante e dos integrantes do grupo familiar:

**NOTA 6:** Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

**NOTA 7:** Para efeito do cálculo de Índice de Carência deverá ser informada a média da renda bruta dos meses de **agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017**, exceto para a renda procedente da agricultura, que será 20% da média das notas de venda dos meses de **agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017.**

Obs.: Em caso de férias, deverá ser considerado para efeito do cálculo de Índice de Carência, o salário base.

* Declaração de **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF** **ano de 2017 exercício 2016** (com todas as folhas e recibo de entrega) ou **Declaração Anual de Isento – DAI 2017** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição;
* Se o candidato **possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos até a data da inscrição**, deverá entregar **RG, CPF** e **comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) ou isento dos pais**, mesmo quando não reside na mesma moradia, até mesmo no caso de o acadêmico ser emancipado.
* Se **assalariado**:
* Contracheque (recibo de salário) dos seis últimos meses (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017);
* Se **trabalhador autônomo ou profissional liberal**:
* **Declaração de Renda Variável** (com assinatura reconhecida em cartório), conforme o **ANEXO I** deste Edital ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
* Se **proprietário de empresa**:
* Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os 12 (doze) últimos meses (pode ser apenas uma DECORE) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
* Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (com todas as folhas de entrega);
* Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.
* Se **aposentado ou Pensionista**:
* Comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, do último mês, retirado do site do INSS <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
* Se **agricultor**:
* Declaração do Movimento Econômico ou Relatório de Notas Fiscais agrupadas por Produtor no período, emitido pela Prefeitura do município, juntamente com as notas e contra notas dos seis últimos meses (agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017);
* Caso a Prefeitura não emitir a Declaração do Movimento Econômico ou Relatório de Notas Fiscais agrupadas por Produtor dos últimos seis meses, apresentar **Declaração da Prefeitura** especificando quais foram os blocos (números das notas) retirados pelo agricultor nos últimos doze meses, conforme **ANEXO VII**.
* Contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;

O cálculo de renda bruta deve ser realizado da seguinte forma:

*Notas fiscais de vendas:*

*(agosto + setembro + outubro + novembro + dezembro/2016 + janeiro/2017)* **(*X 20%)***

*6 meses*

**NOTA 8:** Para a renda bruta mensal de estudantes, cuja renda tem como base a agricultura familiar, deverá considerar 20% do valor da média das notas de venda dos últimos 6 (seis) meses.

* Se **professor ACT**:
* Contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento;
* Carteira de Trabalho, com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
* Se **estagiário**:
* Contrato de estágio (termo de compromisso), juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).
* Comprovantes de pagamento dos 3 últimos meses.
* Se **desempregado** (candidato e todos os integrantes do grupo familiar):
* Fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco), e no caso de não possuir carteira de trabalho, apresentar declaração atestando que não realiza qualquer tipo de atividade remuneratória (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo com o **ANEXO II.**
* Se estiver recebendo seguro desemprego, o valor deverá ser informado como renda bruta.
* **Se for Locador ou Arrendatário de Imóveis:**
* Deve ser apresentado o contrato de locação **com** **firma reconhecida**, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador.

**NOTA 9:** Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens devem ser considerados renda bruta e inclusos na inscrição.

* Declaração com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os **bens** e os respectivos valores, de acordo com o modelo **ANEXO III**, **mesmo que seja apresentada a declaração de Imposto de Renda, juntamente com a fotocópia dos documentos mencionados na Declaração de Patrimônio.**

Obs.: Se o grupo familiar do candidato à bolsa **não possuir bens imóveis e/ou veículos**, apresentar declaração, assinada por duas testemunhas, registrada em cartório apenas a assinatura do declarante, que não possui bens imóveis, conforme **ANEXO IV**, ou então, a negativa da escritura obtida no cartório de registro de imóveis.

* Declaração, assinada por duas testemunhas, de que o candidato à bolsa **não possui outro curso superior, com exceção de licenciatura curta,** conforme **ANEXO V;**

c) Comprovantes de despesas dos integrantes do grupo familiar:

* **Comprovantes de água, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e condomínio** dos últimos três meses **(novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017**);
* Comprovante do **último pagamento de prestação de imóvel próprio financiado**;
* Se o **imóvel for cedido**, apresentar **declaração do respectivo proprietário**;
* **Contrato de aluguel juntamente com os recibos de pagamento dos últimos 3 meses** ou **declaração com reconhecimento em cartório do proprietário do imóvel sobre o pagamento de aluguel.**

Obs.: Caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente, conforme modelo em **ANEXO VI**;

* Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de **pagamento de transportes coletivo** da moradia do estudante até a FAI – Faculdades de Itapiranga. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço);
* Declaração de despesas com **transporte próprio** **para estudar**, com assinatura do declarante e de duas testemunhas (**apenas a assinatura do declarante precisa ser registrada em cartório**), de acordo com o **ANEXO VIII**.
* Comprovante de **matrícula de integrantes do grupo familiar** (exceto o candidato) que estudam no Ensino Infantil, Fundamental, Médio ou no Ensino Superior na FAI Faculdades ou qualquer outra instituição não gratuita (se houver).
* **Laudo médico** (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, e **notas fiscais de tratamento** relativo aos últimos 6 (seis) meses que comprovem os casos de doença crônica nos integrantes do grupo familiar.
* **Laudo médico** (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 53296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso;

**NOTA 10:** A equipe técnica, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos integrantes do grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos, tais como: contas de gás, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer integrante do grupo familiar.

**NOTA 11:** Nas situações em que o candidato à Bolsa **não puder apresentar algum dos documentos exigíveis** para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado por duas testemunhas, com firma do declarante reconhecida em Cartório. As Comissões Técnica e de Fiscalização farão a análise do impedimento da apresentação do(s) documento(s) e poderão aceitar ou recusar o motivo apresentado.

**NOTA 12:** No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requeridos, assim como apresentar os documentos autenticados nos casos excepcionais que constam neste edital.

**Parágrafo Único.** **A ausência de qualquer dos documentos solicitados implicará na exclusão do candidato no processo seletivo de Bolsa.**

**NOTA 13:** O estudante beneficiado com bolsa de estudo deverá entregar o relatório de participação de projetos de visão educativa até **30/06/2017** referente ao 1º semestre de 2017.

**2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO**

O Processo de Classificação compreenderá três etapas:

2.1 **Primeira Etapa** – análise dos dados e informações do candidato pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência (IC), estabelecido pela Portaria Nº 37/SED/2014.

|  |  |
| --- | --- |
| IC= | RF.ME.DE.TC.DDC |
| GF.100 |

2.1.1 Os itens a serem considerados são:

I – Renda Familiar Bruta Mensal – **RF** (valor em reais);

II – Moradia do Estudante (grupo Familiar) – **ME** (alugada ou financiada/própria ou cedida);

III – Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar – **DE** (Sim/Não);

IV – Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo – **TC** (Sim/Não);

V – Possui despesa com tratamento de doença crônica – **DDC** (Sim/Não);

VI – Número de pessoas do Grupo Familiar - **GF**

2.1.2 Para cálculo do **IC** cada item terá a seguinte pontuação:

I – Para os itens III, IV e V a opção **Sim** terá peso **“0,8”** e a opção **Não** terá peso **“1”;**

II – Para o item II a opção **Alugada ou Financiada** terá peso **“0,8”** e a opção **Própria ou cedida** terá peso **“1”;**

Parágrafo Único. Fica definido que quanto menor for o resultado obtido, maior é o índice de carência.

2.1.3 A FAI Faculdades divulgará a relação dos acadêmicos de acordo com o Índice de Carência, e no mesmo ato fará a chamada para entrega de documentos da segunda etapa.

2.1.4 Em caso de empate no índice de carência, terão prioridade os candidatos que apresentarem as seguintes condições, nesta ordem:

- apresentar melhor desempenho acadêmico devendo ser considerado, para estudantes calouros o desempenho do Ensino Médio e para veteranos o desempenho do semestre anterior.

- ter maior número de dependentes;

- ter idade mais avançada;

2.1.5 O estudante será beneficiado conforme classificação pelo IC, mediante apresentação dos documentos relacionados no item 1.3, deste Edital.

2.2 **Segunda Etapa** – A análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem, que terão caráter eliminatório:

a) Verificar se toda a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado.

b) Verificar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos.

c) Verificar o grau de carência.

d) Verificar se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas.

2.2.1 Em caso de dúvidas a Comissão Técnica poderá solicitar entrevista com o candidato e/ou realizar visita domiciliar, que será(ão) considerada(s) juntamente com a avaliação documental para a seleção.

2.2.2 O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.

2.2.3 A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

2.3 **Terceira Etapa** – Divulgação do parecer final da Comissão Técnica com a indicação da classificação.

**3. DA AVALIAÇÃO**

3.1 Cabe à Comissão Técnica criada no âmbito da Instituição de Ensino Superior e constituída na forma do Art. 3º da Lei 281 de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a classificação dos beneficiados para as Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos, fixados pela comissão, expressos neste Edital.

3.2 A bolsa de estudo será distribuída, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

3.3 O **valor do benefício concedido ao acadêmico**, economicamente carente, para o **primeiro semestre de 2017** será distribuído, conforme carência, de 25% a 100%.

3.4 O acadêmico economicamente carente, portador de necessidades especiais devidamente comprovadas, ou que tiver comprovado a sua invalidez permanente, **receberá bolsa de estudo para pagamento integral (100%) da sua mensalidade**.

3.5 A Bolsa beneficiará o estudante selecionado com **06 (seis) parcelas**, no primeiro semestre de 2017, a partir da primeira mensalidade do semestre.

3.6 Para concorrer à bolsa, o acadêmico já deverá estar matriculado na instituição. Caso seja contemplado, será realizado um ajuste financeiro em relação ao pagamento das mensalidades referente semestre 2017-1 já efetuados.

3.7 Para os candidatos que receberam a bolsa em algum semestre anterior, além da comprovação de carência, **será avaliado o comprometimento e a eficácia do acadêmico na participação no projeto de extensão institucional e cumprimento das 20 horas nos projetos sociais com visão educativa**, de acordo com o Programa de Extensão da Instituição.

**4. DO CRONOGRAMA**

4.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo para o segundo semestre de 2016 obedecerá ao seguinte cronograma:

4.1.1 **As inscrições poderão ser realizadas no período de 09 de fevereiro de 2017 até às 23h e 59min do dia 10 março de 2017 nos sites da AMPESC** [**http://www.ampesc.org.br/artigo170/**](http://www.ampesc.org.br/artigo170/) **e UNIEDU** [**www.uniedu.sed.sc.gov.br**](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br)**.**

4.1.2 Previsão de divulgação da relação dos acadêmicos pré-classificados será dia **13 de março de 2017.**

**Obs.:** A pré-classificação dos candidatos nessa primeira etapa, não garante a concessão do benefício.

4.1.3 A entrega da documentação, mediante entrevista, realizar-se-á no período de **13 de março de 2017 até as 21 horas do dia 21 de março de 2017**. A Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização se reunirão para conferência da documentação entre os dias **22 de março de 2017 a 31 de março de 2017.** Se necessário realizar **2ª Chamada**, esta será divulgada no dia **03 de abril de 2017**, com entrega da documentação no período de **03 de abril até as 21 horas do dia** **11 de abril de 2017**. A Equipe Técnica e a Comissão de Fiscalização se reunirão para conferência da documentação entre os dias **12 de abril de 2017 a 20 de abril de 2017.** O Resultado da Homologação será divulgado no dia **25 de abril de 2017**. O resultado poderá ser divulgado antes desta data caso o processo seletivo seja concluído na primeira chamada.

4.1.4 A relação oficial dos candidatos aprovados será divulgada via Internet pelo site [www.faifaculdades.edu.br](http://www.faifaculdades.edu.br) (no tópico das publicações legais) e no mural do SAE localizado nas dependências da FAI – Faculdades de Itapiranga, homologadas com parecer final do representante da Equipe Técnica e da Comissão de Fiscalização.

**5. DOS MOTIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NO DECORRER DO PROCESSO**

5.1. Caracterizam-se como motivos suficientes para desclassificação dos acadêmicos inscritos:

a) Apresentar a documentação incompleta, conforme estipulado no Edital;

b) Possuir curso superior, exceto licenciatura curta;

c) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, como convênios, bolsas/empresa e outros recursos públicos;

d) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;

e) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição;

f) Não comparecer a entrevista;

g) Não ter comprovado a participação bem como o comprometimento e a eficácia do acadêmico no projeto de extensão institucional e cumprimento das 20 horas nos projetos sociais com visão educativa e entrega do relatório nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de ter sido beneficiado pela bolsa de estudo em semestres anteriores, dentro dos prazos estabelecidos nos editais anteriores;

h) Não estar cadastrado no Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior – **UNIEDU/SED 2017-1.**

**6. DAS DENÚNCIAS**

6.1 O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégio, baseando-se, sua análise e deferimento, nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante, visitas domiciliares e pareceres de assistentes sociais quando solicitados;

6.2 Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica, entregando-a diretamente no SAE, por telefone (049) 3678-8700 ou no site da FAI, <http://faifaculdades.edu.br/institucional.php#ouvidoria>;

6.3 Se a denúncia ocorre durante o processo seletivo, a Comissão poderá determinar diligências, podendo ocorrer a desclassificação imediata do acadêmico;

6.4 Caso a visita não seja suficiente para a elucidação da situação, o estudante denunciado poderá ser notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados;

6.5 Se a denúncia ocorrer quando o acadêmico for beneficiado com a Bolsa, a Comissão poderá determinar diligências e notificará o estudante denunciado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados;

6.6 Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro estudante necessitado, conforme a ordem de classificação;

6.7 As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela EQUIPE TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital;

7.2 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela Equipe Técnica;

7.3 O presente Edital tem validade para inscrições às Bolsas de Estudo, para o **primeiro semestre de 2017**;

7.4 O repasse das parcelas do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina aos acadêmicos, está condicionado a assinatura do convênio entre a Secretaria do Estado de Educação, Ciência e Tecnologia e a IES - FAI Faculdades e ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual;

7.5 **Os candidatos contemplados com a Bolsa de estudo do artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina, referente ao primeiro semestre de 2017, assumem o compromisso de prestarem o mínimo de 20 horas de atividades em projetos com visão educativa, semestral, propostas pela FAI – Faculdades de Itapiranga e, posteriormente, entregar relatório, conforme modelo a ser disponibilizado pela IES**;

7.6 A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício;

7.7 O acadêmico, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previsto na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se nos processos de seleção durante o período do curso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Itapiranga-SC, 09 de fevereiro de de 2017.

**Leandro Sorgato  
Diretor Geral – FAI Faculdades**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA VARIÁVEL

(trabalhador autônomo, prestador de serviços, profissional liberal)

Eu, ........................................................, estudante do Curso de ................................., Matrícula ...................., declaro que o integrante ............................................................, CPF ....................................., desenvolve atividades de ......................................., com renda média mensal de R$ ................... (................................................).

Declaro ainda, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições do processo seletivo do Artigo 170 (1º 2017), que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária de todos os programas do Cadastro Socioeconômico. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Presidência da FAI designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: ........................................., .......... de ......................... de 2017.

Assinatura do declarante: .......................................................................................

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa: ...........................................................................

Testemunha:

Nome: ...................................................... CPF: ...................................................

Telefone: ................................................. Assinatura: .........................................

**(Reconhecer assinatura em cartório do candidato à bolsa, do trabalhador e da testemunha)**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUEM ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada) ......................................................., (estado civil)..................................., inscrito no CPF sob o nº......................................, portador do RG nº............................................, residente e domiciliado na rua ......................................................, declaro para os devido fins, que não exerço atividade remunerada. Autorizo a Comissão responsável pela fiscalização do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina junto a FAI Faculdades de Itapiranga a confirmar e verificar as informações acima prestadas.

Por ser esta expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: .............................................., ............ de .......................... de 2017.

Assinatura do declarante: ........................................................

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa: .............................................

**(Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO**

Eu, ......................................................., portador do RG nº......................................... e CPF nº.........................................................., declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados informados no Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudos, que o patrimônio informado, é composto dos seguintes bens e respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural, chácara...)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **LOCALIZAÇÃO** | **VALOR (R$)** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

VEÍCULOS (automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **ANO/MODELO** | **PLACA** | **RENAVAM** | **VALOR (R$)** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

OUTROS:

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **VALOR (R$)** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Totalizando o valor de R$...........................

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como o cancelamento do recebimento das bolsas de estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Fiscalização do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina ou a quem a Superintendência/Presidência da FAI Faculdades de Itapiranga designar e averiguar a informação acima.

Local e data: ........................................, ............ de .......................... de 2017.

...............................................................................................

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos

(**Reconhecer assinatura em cartório)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS**

Eu, ..........................................., portador(a) do CPF ............................................., residente e domiciliado no endereço .............................................................................................., declaro para os devidos fins que meu grupo familiar não possui bens imóveis e/ou veículos, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Local e data: .............................................., ............ de .......................... de 2017.

....................................................................

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa

......................................................... ...........................................................

(Nome da Testemunha) (Nome da Testemunha)

1° Testemunha 2° Testemunha

(**Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NENHUM CURSO SUPERIOR**

Eu, ..........................................., portador(a) do CPF ........................................, declaro para os devidos fins que se façam necessários que não possuo nenhum Curso Superior completo até a presente data.

Declaro ainda que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras e estou ciente que a omissão de fatos ou a apresentação de dados, documentos falsos e/ou divergentes implicarão no cancelamento do recebimento da bolsa pretendida, obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: .............................................., ............ de .......................... de 2017.

......................................................................

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa

....................................................... .....................................................

(Nome da Testemunha) (Nome da Testemunha)

1° Testemunha 2° Testemunha

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**

Eu, ................................................., aluno regularmente matriculado no curso de ..........................................., da FAI Faculdades de Itapiranga, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital do Artigo 170 (1º 2017), para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado no endereço .................................................................., no valor de R$................... para cada morador, com a(s) pessoa(s) a seguir relacionada(s):

................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................

Declaro que o(s) dado(s) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão de Fiscalização do Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina ou a quem a Superintendência/Presidência da FAI Faculdades de Itapiranga designar para averiguar a informação acima.

Local e data: .............................................., ............ de .......................... de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa: .........................................................................

Assinatura dos demais inquilinos: .......................................................................

.......................................................................

.......................................................................

.......................................................................

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE BLOCO DE PRODUTOR**

A Prefeitura Municipal de ....................................................., por meio do setor da exatoria, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que o agricultor ..................................................., portador do CPF ................................................, residente e domiciliado no endereço ..................................................................., retirou o(s) Bloco(s) de Produtor Rural junto a prefeitura supracitada, compreendendo o período de 1 ano até a presente data, com a seguinte numeração: ................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................

Local e data: .............................................., ............ de .......................... de 2017.

.....................................................................................

Assinatura do(a) declarante com carimbo da Prefeitura

...............................................................................

Assinatura do Produtor Rural

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA DESPESAS COM TRANSPORTE PRÓPRIO PARA ESTUDAR**

Eu, ........................................................., portador do CPF ........................................., residente e domiciliado no endereço .............................................................., declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo despesas mensais com transporte próprio exclusivamente em função dos estudos, no valor de R$ ........................., levando em consideração que a distância mensal percorrida (residência até a FAI/FAI até a residência) é de ........................... Km, com o veículo/modelo ....................................................

Declaro ainda, sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital de abertura das inscrições do processo seletivo do Artigo 170 (1º/2017), que as informações acima prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes resultam na minha eliminação sumária de todos os programas do Cadastro Socioeconômico. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Presidência da FAI designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data: .............................................., ............ de .......................... de 2017.

......................................................................

Assinatura do(a) candidato(a) à bolsa

....................................................... .....................................................

(Nome da Testemunha) (Nome da Testemunha)

1° Testemunha 2° Testemunha

(**Reconhecer assinatura em cartório somente do declarante)**